

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Despacho n.º 1/2021 de 4 de janeiro de 2021

A delimitação da Reserva Ecológica do concelho de Angra do Heroísmo foi aprovada através do Decreto Regulamentar Regional n.º 38/2004/A, de 11 de novembro, que aprovou, igualmente, o Plano Diretor Municipal de Angra do Heroísmo.

A Câmara Municipal de Angra do Heroísmo submeteu, nos termos previstos no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, uma proposta de alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica do respetivo concelho.

A alteração simplificada da Reserva Ecológica consiste na proposta de exclusão de uma área total de 15.133,70 m², distribuídos por nove parcelas, submetidas ao regime de "áreas de máxima infiltração", atualmente designadas como "áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos", com vista a viabilizar a ampliação ou instalação de equipamentos de apoio à atividade agropecuária, nas freguesias de São Bento, Porto Judeu e Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo.

Em resultado do presente procedimento, de alteração simplificada, deve, ainda, ser desencadeada a alteração do Plano Diretor Municipal de Angra do Heroísmo, com reflexo na respetiva planta de condicionantes.

Assim, em conformidade com o disposto nos artigos 12.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro:

1 - É aprovada a alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica do concelho de Angra do Heroísmo, de acordo com as áreas a excluir delimitadas e identificadas na planta e no quadro anexos ao presente despacho, que dele fazem parte integrante, destinadas à ampliação ou instalação de equipamentos de apoio à atividade agropecuária.

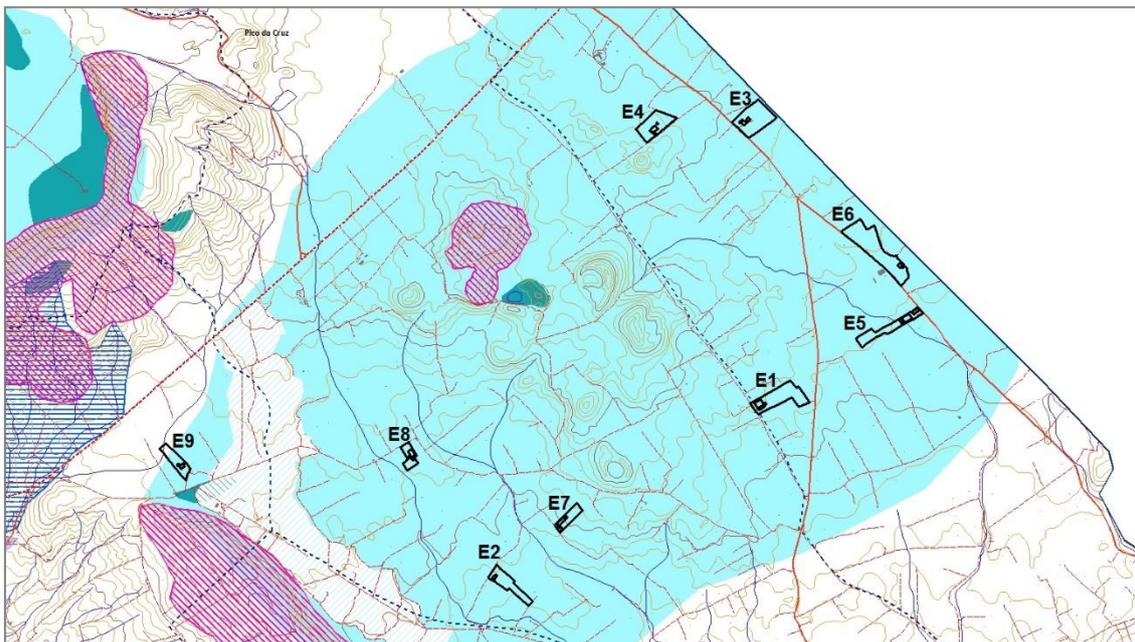
2 - A planta referida no número anterior encontra-se disponível para consulta no departamento da administração regional autónoma com competência em matéria de ordenamento do território e na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

3 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de dezembro de 2020. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.

ANEXOS

1 – Delimitação das áreas excluídas da Reserva Ecológica



2 – Identificação das áreas excluídas da Reserva Ecológica

Identificação da exploração	Área (m ²)	Tipologia da Reserva Ecológica	Finalidade
E1 – Alexandre Azevedo Couto	2.885,0	Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos	Ampliação ou instalação de equipamentos de apoio à atividade agropecuária
E2 – Francisco Alexandre Aguiar Leal	790,2		
E3 – Francisco Hildeberto Toledo Ávila	1.525,9		
E4 – Francisco Natálio Mendonça Ventura	1.710,0		
E5 – Isidro de Azevedo de Lima	2.389,0		
E6 – João Pedro Borges Santos	1.101,3		
E7 – José Luís Lourenço Parreira	2.140,1		
E8 – Luísa Cristina Santos Bretão Ventura	1.643,2		
E9 – Márcio José Fernandes da Silva	949,0		